

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Iara Carina Bispo Sales
Assunto: Posse - Ordem Judicial
SEI nº.: 05.003935/2023-01

DESPACHO FINAL

Em razão de ordem judicial exarada pela Central de Agilização Processual da Capital, nos autos de nº. 0008455-54.2010.8.17.0001, devem ser anulados os atos que eliminaram do concurso público a Sra. **Iara Carina Bispo Sales, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.709.644-**, garantindo-lhe o direito à nomeação e posse para o cargo de Terapeuta Ocupacional, mediante Portaria nº. 683, de 19 de março de 2004, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2004.**

Assim, deve a requerente tomar posse em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, devendo o setor competente realizar novo agendamento para o exame admissional.

Recife, 16 de outubro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 111/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER o servidor abaixo discriminado, tendo em vista o contido no SEI nº 33.023684/2023-35:

PARCELINO MENEZES PEREIRA JÚNIOR, Médico 40h - EST, matrícula nº 109.437-8, CPF nº *.328.804-**, da USF Coque Berilo Pernambucano, do Distrito Sanitário I, para a UBS Mário Monteiro de Melo, do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 18/07/2023.**

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 114/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o contido no SEI nº 33.040013/2023-39:

GLECIANE SOUZA DE ANDRADE, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 92.865-5, CPF nº *.620.274-**, no CAPS Boa Vista, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 14 de setembro de 2023.**

MARCIO ROBERTO PINTO SOARES, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 79.349-5, CPF nº *.167.104-**, no CAPS Prof. Luiz Cerqueira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

VALERIA PIO SILVA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 79.365-8, CPF nº *.503.974-**, no CAPS Zaldo Rocha, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

MABEL FERREIRA DA SILVA BARROS, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 75.135-0, CPF nº *.381.004-**, no CAPS José Carlo Souto, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

KARIN CRISTIANE MELO, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 64.641-3, CPF nº *.232.974-**, no CAPS Espaço Azul, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

CLEIDE MARIA BATISTA RODRIGUES, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 64.386-9, CPF nº *.963.754-**, no CAPS CPTRA, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

CLAUDJANE PEREIRA DO REGO, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 86.467-0, CPF nº *.066.784-**, no CAPS Eulampio Cordeiro, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

IVY ANE BARBOSA PEREZ, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 98.317-9, CPF nº *.654.274-**, no CAPS Espaço Vida, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

TARCILLA SOUSA MOREIRA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 121.148-0, CPF nº *.452.244-**, no CAPS Clea Lacet, do Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

ELIS CAVALCANTI DE ALMEIDA MONTEIRO, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 99.397-0, CPF nº *.072.798-**, no CAPS Rene Ribeiro, do Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

NIELMA MARIA GOMES DA SILVA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 65.772-8, CPF nº *.835.424-**, no CAPS Prof. José Lucena, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

ALGA MARINNA MOES CORTES, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 86.294-0, CPF nº *.473.094-**, no CAPS Espaço Livrement, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

DANIELLE DE KASSIA VANDERLEI MOURA BEZERRA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 107.024-0, CPF nº *.754.024-**, no CAPS David Capistrano, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.**

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 115/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o contido no SEI nº 33.034571/2023-65:

FRANCISCA EDNA DO NASCIMENTO, Enfermeiro 30h - EST, matrícula nº 64.470-2, CPF nº *.331.403-**, na Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 10 de agosto de 2023, por retorno de licença sem vencimentos.**

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 116/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o contido no SEI nº 33.031761/2023-21:

JOSENEIDE CARVALHO DE MELO E SILVA, Agente Administrativo 30h - EST, matrícula nº 72.364-2, CPF nº *.856.254-**, na Upinha Novo Jiquiá, do Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023, por retorno de licença sem vencimentos.**

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 122/2023-GAB/SS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Sr. **Pamella de Brito Ximenes, matrícula: 122.639-8, CPF ***118.964***, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Unidade de Laboratório de Saúde, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 123/2023-GAB/SS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

RESOLVE:

NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do da Unidade de Laboratório de Saúde, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a servidora abaixo discriminada.

Pamella de Brito Ximenes, matrícula: 122.639-8, CPF *118.964***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 127/2023 - GAB/SS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos e fluxos para os processos de mobilidade interna dos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir formas e critérios de mobilidade interna dos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Saúde do Recife, conforme as disposições a seguir.

Art. 2º Para efeitos desta portaria serão adotados os seguintes tipos de mobilidade interna:

I - mobilidade interna a pedido: deslocamento de servidores dentro das unidades organizacionais da Secretaria de saúde, mediante prévia solicitação do servidor interessado, com anuência da administração pública, observados os critérios estabelecidos nesta portaria;

II - mobilidade interna ex officio: deslocamento de servidores dentro das unidades organizacionais da Secretaria de Saúde, por interesse da administração pública, observados os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º. A mobilidade interna somente será efetuada respeitando a carga horária inerente ao cargo do servidor.

Art. 4º A mobilidade interna a pedido fica condicionada à análise das escalas de trabalho das unidades organizacionais de destino e de atual lotação do servidor, vedada qualquer mobilidade que possa resultar no fechamento do serviço ou na restrição de plantões ou descontinuidade da assistência.

Art. 5º As mobilidades internas a pedido da Secretaria de Saúde ocorrerão por meio de sistema eletrônico específico, com a finalidade de dar celeridade e eficiência ao processo, a ser disponibilizado via internet pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

§1º Não serão aceitos pedidos de mobilidade interna a pedido do servidor em meio diferente do determinado no caput.

§2º Protocolado o pedido, este passará a compor o cadastro geral de solicitações de mobilidade interna, e somente serão efetivados após análise de necessidade e viabilidade pela administração municipal.

§3º Os pedidos cadastrados serão analisados com base na disponibilidade de vagas, havendo o cruzamento das solicitações constantes no cadastro para determinar a ordem de prioridade para as mobilidades, observadas as exceções e vedações constantes nesta portaria.

§4º Os servidores em processo de mobilidade interna a pedido não ficarão à disposição da SEGTES e deverão aguardar em exercício em sua lotação atual a conclusão do processo de mobilidade.

Art. 6º. As solicitações para mobilidade interna a pedido terão validade pelo período de 12(doze) meses, devendo o servidor renovar o pedido de mobilidade seguindo o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º. Terá prioridade na mobilidade a pedido o servidor que protocolou o pedido primeiro, contanto que o pedido esteja vigente.

§1º O servidor que não realizar a renovação do seu pedido no prazo de 12 meses, perderá a posição adquirida na primeira solicitação.

§2º Orienta-se que o servidor proceda a renovação do seu credenciamento com antecedência de 30 dias à data final do período disposto no caput.

Art. 8º. Na existência de mais de um servidor pleiteando a mesma vaga e quando não for possível a aferição da regra contida no Art. 10, serão utilizados sucessivamente os critérios de desempate elencados abaixo:

- I. Maior tempo de serviço na mesma unidade de lotação;
- II. Maior tempo de serviço na Prefeitura do Recife com o vínculo inscrito na mobilidade;
- III. Maior idade.

Parágrafo Único. Quando não for possível a aferição do tempo de serviço de que trata o inciso I, serão utilizados apenas os critérios contidos nos incisos II e III.

Art. 9º Não serão autorizadas as mobilidades internas a pedido do servidor que:

- I - Tenha recebido punição disciplinar até 01 (um) ano antes da data do requerimento;
- II - Se encontre em gozo de licença para trato de interesses particulares ou para acompanhamento de cônjuge;
- III - Esteja em licença para missão especial ou estudo;
- IV - Esteja em desempenho de mandato eletivo.

Art. 10. As mobilidades internas ex officio serão tratadas através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e ocorrerão independente de solicitação do servidor, a critério da administração pública, nos seguintes casos:

- I - necessidade de pessoal;
- II - expansão, reorganização ou avaliação da rede de serviços de saúde, bem como extinção de unidades organizacionais;
- III - desenvolvimento de projetos, estudos ou para atendimento de situações emergenciais;
- IV - necessidade de provimento de funções estratégicas da Secretaria de Saúde de acordo com requisitos, atribuições e critérios de avaliação específicos.

V – Na ocorrência de situações excepcionais acompanhadas e avaliadas pelo Serviço de Atendimento ao Servidor - SAS e validadas pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador - UPMST, quando couber.

§1º Equipara-se às situações excepcionais de que trata o inciso V, ocorrências ou investigações relacionadas a assédio ou ameaça à integridade física e psíquica do servidor.

§2º Aos profissionais contratados por tempo determinado só será permitido mobilidade mediante transferência de ofício, por interesse da Administração.

Art. 11. A mobilidade interna ex officio terá prioridade sob qualquer outra, não sendo permitido ser utilizada como forma de como penalidade disciplinar.

Art. 12. A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, abrir edital de mobilidade interna para remanejamento de servidores, considerando novas vagas ou vagas ociosas, definindo os quantitativos e as prioridades das vagas disponibilizadas mediante necessidade do serviço a critério da administração.

Art. 13. Pedidos de mobilidade vigentes protocolados até o dia 29/09/2023 serão automaticamente inseridos no cadastro de que trata o art. 3º, §2º.

Parágrafo único. Pedidos de mobilidade protocolados entre a data estabelecida no caput e a publicação desta portaria deverão ser refeitos nos termos do art. 3º.

Art. 14. Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 15. Ficam revogadas demais disposições em contrário, incluindo a Portaria Nº 133/2013 - GAB/SS, de 8 de outubro de 2013.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR as Portarias nºs 118 e 119/2023-GAB, de 3 de outubro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município nº 131, de 5 de outubro de 2023, referente ao suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde:

ONDE SE LÊ: "Adrina Gabriel de Oliveira;

LEIA-SE: "Adriana Gabriel de Oliveira".

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.

Tendo como objeto a aquisição do material hospitalar: EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBICO E BACTERIOLÓGICO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR